

DECRETO N.º 8.399, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atualiza o Sistema de Distanciamento Controlado para a semana de 22 a 28 de dezembro de 2020, aplicando as medidas sanitárias segmentadas como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações subsequentes;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Prata deve manter os critérios de funcionamento e protocolos obrigatórios e recomendados no Modelo de Distanciamento Controlado para a bandeira vermelha - risco alto, adequando os Decretos Municipais aos Decretos Estaduais;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020, em especial as medidas sanitárias segmentadas constantes do Anexo I;

RESOLVE:

Art. 1.º Manter os critérios de funcionamento estabelecidos pelo Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para a bandeira vermelha, na semana de 22 a 28 de dezembro de 2020, devendo ser observados os protocolos obrigatórios e específicos constantes do sítio <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 22 de dezembro de 2020.

Volnei Minozzo
Prefeito Municipal

Yanara A. R. Ely
Assessora Jurídica